PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei nº 3.264, de 28 de dezembro de 2001.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido..

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de dezembro de *2001*, aprovou *Projeto de Lei nº 138/2001* e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do *Tesouro do Estado*;

II - Assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no *inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela* referida Secretaria.

Parágrafo único – A cobertura do crédito autorizado no inciso I será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo *anterior destinar-se-ão a: Execução de Infra-estrutura e Pavimentação em* Conjunto Habitacional.

Art. 3º - *Os encargos que a Prefeitura vier assumir no* referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, *revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 de dezembro de 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal